



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br)

camara@pitanga.pr.leg.br



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2024

### 1 - UNIDADE REQUISITANTE

Direção geral

### 2 - OBJETO

Contratação de serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos disponibilizadas em formato digital, com tratamento e impressão de fotos no tamanho 15x21.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara realizará diversos eventos em atendimento a legislação municipal que fixa a homenagem às pessoas que se destacaram em suas áreas de atuação e elevaram o nome do município ou prestaram algum trabalho relevante para a população de Pitanga.

A contratação dos serviços de fotógrafos realizam o registro histórico e a divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.

Esta contratação será para diversos eventos, conforme o DFD 44/2024 cujo cronograma está anexado a este termo, contendo as datas e quantidades de fotografias a serem impressas.

### 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos entregues em formato digital (.jpg), imagens em alta resolução, com no mínimo 20 megapixels. Todas as imagens devem ser tratadas e editadas profissionalmente para ajuste de cor, contraste, nitidez e correção de imperfeições. Impressão de fotos no tamanho 15x21 em papel fotográfico de alta qualidade, com resistência adequada para evitar fragmentação. Resolução mínima de 300 DPI para garantir a qualidade da impressão.

Para a realização do trabalho o profissional deve utilizar câmera fotográfica DSLR ou Mirrorless de alta performance, com sensor full-frame ou APS-C; lentes de qualidade profissional, como as da série "L" (para Canon) ou equivalente, abrangendo distâncias focais que permitam fotografar tanto planos gerais quanto detalhes específicos. Se necessário, o uso de equipamentos auxiliares, como tripés e iluminação, para garantir a qualidade em quaisquer condições de luz. Não serão aceitas propostas de profissionais que utilizem câmeras de dispositivos móveis (celulares) ou equipamentos amadores.

As fotos impressas devem ser entregues em álbum de capa dura nas cores preta, azul ou bordô, contendo folhas divisórias de plástico transparente.

Para cada evento haverá um número de homenageados e por esta razão o número de fotografias a serem impressas também serão diferentes.

Haverá um único contratado por evento, escolhido após a análise dos orçamentos com o critério de escolha pelo menor preço por item.

Em caso de alteração da data do evento a Câmara deve comunicar ao contratado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br) [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

## CALENDÁRIO PRÉVIO DE EVENTOS - DFD 44/2024

Item	Data Prevista	Evento	Quantidade de fotos
1	29/10	Prêmio Pedro Iubel, no segmento da Educação. Prêmio Elias Harmuch, no segmento da Cultura	20
2	12/11	Prêmio Otacílio Bitencourt, no segmento Saúde Prêmio Zico Vaz, no segmento Esporte	20
3	26/11	Entrega de Moções de Aplauso	20
4	05/12	Entrega de Títulos de Cidadão Honorário	25
5	1º/01/2025	Posse dos eleitos para 2025/2028 (no Centro de Eventos Araucária) e na sequência a Eleição da Mesa Diretora (no plenário da Câmara)	50
Total			135

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Câmara Municipal de Pitanga.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá prestar o serviço de cobertura fotográfica do evento que lhe foi designado, com profissional e equipamento conforme as exigências do termo de referência.
- 6.2. Para o atendimento desta contratação, a contratada não poderá acrescer qualquer valor além do apresentado por ocasião da contratação.
- 6.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato.
- 6.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br)



## 7. PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Após a realização de cada evento, o pagamento será efetuado pela contratante em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos nas condições deste termo de referência.
- 7.2. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária ou chave PIX, a ser informado pela contratada, no campo de observações da nota fiscal.
- 7.3. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa vigente, da Secretaria da Receita Federal.
- 7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.5. Em caso de alteração da data do evento a Câmara deve comunicar ao contratado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Pitanga, 07 de outubro de 2024.

Termo de referência elaborado por Margarett Martins de Oliveira.  
Escriturário de Administração

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO  
Data: 09/10/2024 11:25:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana T. Lorenzetti Merigo  
Diretora Geral. Portaria nº 9/2023